



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 50/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq - Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIVIC-EM/IFPB

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Diretoria de Pesquisa, em conformidade com a [RESOLUÇÃO NORMATIVA CNPq Nº 017/2006](#) e com as decisões do COMITÊ INSTITUCIONAL, torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa e de seleção de estudantes dos cursos técnicos, integrados ou subsequentes ao ensino médio, para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, como bolsistas (**PIBIC-EM/CNPq**) e voluntários (**PIVIC-EM/IFPB**), orientados por servidores pesquisadores do IFPB, nos termos definidos neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissional.
- 1.2 Despertar vocação científica e estimular estudantes do ensino médio e profissional, mediante participação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, orientadas por servidores do IFPB.
- 1.3 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa do IFPB.
- 1.4 Os projetos podem abranger qualquer área do conhecimento. Aqueles custeados pelo CNPq devem, preferencialmente, ter aderência a uma das Áreas Prioritárias do MCTIC, estabelecidas nas Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e nº 1.329/2020, incluindo projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para essas áreas, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

2. DA COMPOSIÇÃO E DO PERFIL DA EQUIPE

- 2.1. Os participantes deste Edital poderão concorrer nas seguintes categorias:
 - 2.1.1. Coordenador de Projeto de pesquisa¹ /Orientador – proponente de projeto de pesquisa que envolve diferentes pesquisadores (coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
 - 2.1.2. Coorientador – responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
 - 2.1.3. Colaborador – responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.

¹ A denominação Coordenador de Projeto está circunscrita tão somente à categoria de pesquisador interno ao IFPB.

2.1.4. Estudante - responsável pela realização de atividades do projeto de pesquisa, sob orientação do Coordenador do Projeto/Orientador e Coorientador.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

3.1.1. Do Coordenador/Orientador de projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo do IFPB, lotado em qualquer Campus, com titulação mínimo de mestrado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Submeter projeto de pesquisa contemplada nas áreas temáticas deste Edital, conforme disposto no item 1, em parceria com os coorientadores e colaboradores, quando for o caso;
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas de Pesquisa no âmbito do IFPB concluídos desde 2018. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para este Edital será automaticamente desconsiderada;
- f) Dispor de carga horária para coordenar/orientar o(s) discente(s) no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto;
- g) Indicar orientadores, coorientadores e colaboradores, quando julgar necessário, e, em parceria com a primeira categoria de participante do projeto, selecionar um número de discentes correspondente ao quantitativo da equipe de apoio, informando o discente bolsista e o(s) voluntário(s) e sua respectiva vinculação ao orientador/coorientador. O(s) voluntário(s) poderão ocupar possíveis vagas de bolsas, conforme ordem de classificação dos projetos – com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividades, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- h) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais. Caso o projeto seja aprovado neste Edital, a liberação da bolsa estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente;
- i) Em caso de aprovação do projeto, quando este estiver relacionado ao **Tema Biodiversidade**, responsabilizar-se legalmente pela inscrição do projeto e pela obtenção do Comprovante de Cadastro de Acesso do Ministério do Meio Ambiente (MMA), através do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGGEN), conforme Marco Legal da Biodiversidade, antes da execução do projeto, sob pena de exclusão de participação neste Edital, dando preferência ao próximo classificado;
- j) Orientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa de desenvolvimento tecnológico, inclusive na elaboração dos relatórios e na apresentação dos resultados na Semana de Ciência e Tecnologia dos Campi do IFPB ou em outros eventos;
- k) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de apoio (coorientador, colaborador e discentes) pelo qual é responsável;
- l) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela PRPIPG, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa;
- m) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos;
- n) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIPG;

- o) Solicitar eventuais alterações à PRPIPG no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização do projeto, período adotado pela PRPIPG para tal finalidade;
- p) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto (metas, plano de aplicação e de desembolso);
- q) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, sob a forma de patente, registro de software e outros;
- r) Não repassar a outrem a coordenação/orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual, o coordenador/orientador deverá informar a alteração à PRPIPG, via e-mail para a Diretoria de Pesquisa (dp@ifpb.edu.br) e pelo sistema SUAP.

3.1.2. Do coorientador de discentes no projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo do IFPB, com titulação mínima de Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas de Pesquisa no âmbito do IFPB concluídos desde 2018. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para este Edital será automaticamente desconsiderada;
- e) Fazer parte de projeto de pesquisa, submetido por um Coordenador de Projeto;
- f) Selecionar e indicar, em parceria com o Coordenador de Projetos/orientador, os discentes orientandos, conforme disposto na alínea "g" do item 3.1.1;
- g) Coorientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- h) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador de Projetos, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG.

3.1.3. Do colaborador do projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário² do IFPB, com titulação mínima de Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Fazer parte de projeto de pesquisa submetido por um Coordenador de Projeto.

3.1.4. Dos estudantes bolsistas e voluntários (exceto "d" e "i", para este último):

- a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ou subsequentes ao ensino médio ofertados pela Instituição;
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser selecionado e indicado pelo Coordenador/Orientador ou Coorientador do projeto;
- d) Em caso de bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa deste Edital;
- e) Cumprir as atividades propostas no Plano de Atividades, sob a orientação do Coordenador/orientador e coorientador, com dedicação de, no mínimo, 08 (oito) horas

² Para esses cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

- semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador de Iniciação Científica CNPq/IFPB;
- f) Apresentar ao Coordenador/orientador e coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
 - g) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do Campus IFPB, quando ocorrer, ou eventos afins, apresentando seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da Comissão Organizadora;
 - h) Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
 - i) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos;
 - j) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

4 DA ÁREA DE FOMENTO E DAS BOLSAS

- 4.1 O quantitativo, a vigência e o valor das bolsas (Tabela de Valores de Bolsas no País) a serem concedidas ao IFPB estão vinculados à quota de bolsas que poderá ser disponibilizada pelo CNPq, como também pela dotação orçamentária da PRPIPG/IFPB.
 - 4.1.1 O Coordenador do projeto poderá apresentar mais de uma proposta neste edital, mas apenas um projeto será contemplado com bolsa. Em casos em que o quantitativo de vagas ofertado não tiver sido preenchido, as bolsas podem ser redistribuídas pela ordem de classificação dos projetos.
 - 4.1.2 Em caso de ainda haver disponibilidade de bolsas, mesmo após contemplados os itens 4.1.1 e 4.1.2 este Edital, os discentes inicialmente selecionados como voluntários poderão vir a receber bolsa de pesquisa, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.2 A renovação do projeto poderá ocorrer mediante nova submissão de proposta e novo processo de avaliação no Edital vigente à época, desde que os pesquisadores envolvidos tenham cumprido os compromissos do programa, incluindo o bom desempenho dos estudantes no seu Plano de Atividades.
 - 4.2.1 O Plano de Atividades deverá ser preenchido e detalhado diretamente na proposta de pesquisa cadastrada SUAP, na aba de Metas/Objetivos Específicos.

5 DOS PROCEDIMENTOS E DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições devem ser efetuadas pelos pesquisadores Coordenadores de projetos/orientadores, **exclusivamente online**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, (<http://suap.ifpb.edu.br>).
- 5.2 Os seguintes campos do formulário de submissão do Projeto no SUAP devem ser preenchidos, quais sejam: Dados do Projeto; Equipe; Metas/Objetivos Específicos; Plano de Aplicação e Plano de Desembolso. (**Nota: no plano de desembolso, especificar as bolsas dos discentes**):
 - 5.2.1 Todos os campos devem ser corretos e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos Dados do Projeto, sem qualquer identificação dos autores/participantes do projeto.
 - 5.2.2 As Metas e os Objetivos Específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro I – Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa.

- 5.2.3 O Plano de Aplicação deve apresentar os valores referentes ao total de bolsas discentes (R\$ 2.200,00). Já o Plano de Desembolso deve apresentar os onze meses de bolsas do discente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)³.
- 5.3 Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores devem obedecer aos seguintes procedimentos:
- 5.3.1 Assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua Equipe, disposto no item 3.
- 5.3.1.1 Anexar os seguintes documentos:
- a) Declaração do discente candidato à bolsa, informando não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB ou de qualquer outra instituição durante o período de vigência desta bolsa, ou Declaração de inexistência de discente(s) candidato(s) à bolsa. **OBS.: Após o aceite realizado no sistema SUAP, o anexo desse item será gerado e anexado de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do bolsista no SUAP⁴;**
 - b) **Formulário preenchido com a pontuação de produtividade** do coordenador do Projeto respeitando-se os valores expressos no Anexo II deste Edital, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios⁵, quando necessários;
 - c) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado, **quando houver voluntário**, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação no projeto de pesquisa⁶. O anexo será gerado e anexado de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do pesquisador no SUAP;
 - d) Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição) emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, o tema biodiversidade ou animais, respectivamente⁷.
- 5.4 A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.
- 5.6 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido nesta Chamada deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.
- 5.7 A composição da Equipe na etapa de submissão da proposta de projeto deve contemplar, no mínimo, o Coordenador do projeto/Orientador e um discente.
- 5.7.1 Em caso de proposta aprovada, o projeto de pesquisa deverá contemplar, pelo menos, um discente durante todo o desenvolvimento do projeto, além do Coordenador do projeto/orientador.

³ O não preenchimento do Plano de Aplicação e/ou do Plano de Desembolso não implicará em desclassificação do projeto de pesquisa, porém, o projeto irá concorrer na categoria voluntário. Caso haja vaga remanescente para bolsa de pesquisa discente, o projeto selecionado como voluntário poderá recebê-la, desde que obedeça à ordem de classificação.

⁴ Confirmar a existência dessa documento no projeto de pesquisa no SUAP, da seguinte forma: aba “Equipe” > botão “Gerenciamento” > link “Gerenciar Anexos”.

⁵ A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> 5;

⁶ Como inserir um novo participante em projeto de pesquisa. Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/pesquisa/pasta-como-fazer/como-inserir-novo-participante>

⁷ Em casos em que ainda não houver Parecer de Comitês sobre o projeto submetido, a inscrição poderá ser efetuada com comprovante de submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio do Sistema Plataforma Brasil) ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais (conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais). O desenvolvimento do projeto e a liberação da bolsa, todavia, estarão condicionados à apresentação de Parecer favorável emitidos pelos Comitês competentes.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 Os processos de seleção e avaliação desse Programa serão acompanhados pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM, formado por servidores pesquisadores do IFPB, e pelo Comitê Externo do CNPq, constituído por docentes pesquisadores do CNPq de outras instituições.
- 6.2 O Comitê Institucional contará com consultores *ad hoc* para avaliação dos projetos, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.
- 6.3 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: cumprimento de apresentação dos documentos solicitados no ato da inscrição; avaliação de mérito dos projetos de pesquisa; e avaliação da produtividade acadêmica do orientador.
- 6.4 Os projetos serão pontuados de acordo com os itens constantes no Quadro I - Avaliação do Projeto de Pesquisa e no Quadro II - Produtividade do Orientador (Anexo II), no período de 2019 a 2022, de acordo com o currículo Lattes do CNPq.
- 6.5 Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2019 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais na avaliação Quadro II - Produtividade do Orientador (Anexo II), e a sua avaliação levará em conta o período 2018-2022, devendo, para isso, a proponente registrar em seu currículo Lattes tal informação.

Quadro I - Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa

Critérios de julgamento	Pontuação máxima	Avaliação
Introdução e Apresentação do Problema	20	
Justificativa	15	
Clareza e pertinência dos Objetivos/Resultados esperados	30	
Fundamentação teórica do projeto	20	
Descrição metodológica para execução do projeto	40	
Impacto do projeto para o desenvolvimento científico	30	
Impacto do projeto para o desenvolvimento tecnológico	10	
Impacto do projeto para o desenvolvimento de inovação	20	
Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto	15	

- 6.6 Para fins de pontuação dos itens constantes no Anexo II - Produtividade do Orientador, será considerada apenas a produção científica do período de 2019 a 2022, contida no Currículo Lattes do CNPq atualizado.
- 6.7 O período mencionado no subitem 6.5 não se aplica ao item “Titulação” (1.) do Anexo II, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido.
- 6.8 O cômputo da pontuação do Anexo II considerará, exclusivamente, as informações contidas no Currículo Lattes do Coordenador que está submetendo o projeto, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 deste Quadro, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (*, **, ***, ****, *****).
- 6.9 Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total (Quadro I), ou seja, $PProj < 100$.
 - a) A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

onde:

NF = Nota Final

PProj = Pontuação do Projeto de Pesquisa (até 200)

PProd = Pontuação de Produtividade

- b) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua Nota Final.
- c) Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:
 - i. Maior pontuação do Projeto de Pesquisa (Quadro I);
 - ii. Maior pontuação de Produtividade (Anexo II);
 - iii. Maior número de discentes voluntários inseridos no projeto submetido a este edital.

7 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO

Ações	Período
Contestação do Edital	02/09 a 04/09 de 2022
Inscrição (http://suap.ifpb.edu.br)	05/09 a 19/09 de 2022
Divulgação dos resultados (previsão)	03/10/2022
Interposição de Recursos	04/10/2022
Resultado Final do Processo	06/10/2022
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	06/10 a 11/10 de 2022
Vigência dos Projetos de Pesquisa	Outubro/2022 a Agosto/2023
Apresentação de Relatório Parcial	Abril/2023
Apresentação de Relatório Final	Setembro/2023

- 7.1 Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador/orientador pesquisador, **exclusivamente online**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, (<http://suap.ifpb.edu.br>) onde se encontra o projeto.
- 7.2 Os estudantes aprovados com bolsas receberão um e-mail do CNPq, solicitando o preenchimento e o envio do Termo de Aceite, contendo, entre outras informações, o número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil, devidamente ativa e de titularidade do próprio bolsista⁸, para oficializar o desenvolvimento do projeto e, conseqüentemente, o pagamento da bolsa. Os bolsistas que não receberem esse e-mail até 11 de outubro de 2022 devem entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa, pelo e-mail dp@ifpb.edu.br.
- 7.3 Os coordenadores/orientadores/coorientadores e estudantes que tiveram seus projetos aprovados de forma voluntária (PIVIC-EM) receberão um e-mail da Diretoria de Pesquisa, solicitando o preenchimento e o envio do Termo de Compromisso, para oficializar o desenvolvimento do projeto. Aqueles que não receberem esse e-mail até 11 de outubro de 2022 devem entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa, pelo e-mail dp@ifpb.edu.br.

8 DOS CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 8.1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, pela PRPIPG:
 - a) Mediante solicitação do coordenador/orientador, devidamente registrada no projeto de pesquisa cadastrado no SUAP, pelo coordenador/orientador;
 - b) Caso a equipe executora (discentes, bolsistas e voluntários, e o coordenador/orientador e coorientador) não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.
- 8.2 As solicitações relativas a alterações necessárias ao Projeto (a exemplo de exclusão do bolsista ou eventual substituição de discentes no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à Diretoria de Pesquisa, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo Coordenador do Projeto, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.
- 8.3 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizada pela Diretoria de Pesquisa. Não será reconhecida pela Diretoria de Pesquisa/PRPIPG a inclusão de voluntários sem o

⁸ Não será possível a disponibilização do crédito por meio de conta poupança, conta corrente vinculada a terceiros e conta salário.

prévio registro. Sendo assim, o Coordenador de Projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

- 8.4 O discente bolsista que concluir o curso na vigência do programa de que trata este Edital deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.
- 8.5 A substituição do discente bolsista e voluntário que concluir o curso na vigência do Programa de que trata este Edital poderá ser realizada se estiver em conformidade com o item 8.2.

9 DA INADIMPLÊNCIA E DOS CERTIFICADOS

- 9.1 É obrigatória a participação do discente, bolsista ou voluntário, nas Mostras de Iniciação Científica/Semana de Ciência e Tecnologia do Campus ao qual está vinculada a pesquisa, quando houver, de modo a socializar o progresso científico proporcionado pelo projeto de pesquisa.
- 9.2 Será fornecido certificado ao discente, bolsista ou voluntário, que cumprir todas as suas atribuições e tiver avaliação positiva de seus relatórios pela PRPIPG.
- 9.3 O não cumprimento, por parte do bolsista e do voluntário, de quaisquer de suas atribuições, compromissos e obrigações dispostos neste Edital lhes colocará na situação de inadimplência, implicando no imediato cancelamento da bolsa, no desligamento do projeto e em um possível bloqueio do Diploma.
- 9.4 A não apresentação do relatório técnico-científico parcial das atividades, conforme cronograma disponível no item 7 deste Edital, implicará na impossibilidade de emissão de Declaração de Nada Consta aos participantes durante o decorrer do projeto.
- 9.5 Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito deste Edital, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o Coordenador/Orientador do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 9.5.1 Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
 - 9.5.2 O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, nas abas Metas/Objetivos Específicos e Plano de Desembolso (quando for o caso).
- 9.6 O Coordenador do projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que o item 9.5.1 deste Edital seja cumprido.

10 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Em caso de contestação do edital, deverá ser enviado e-mail para dp@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 7 desta Chamada.
- 10.2 A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes no item 5 deste Edital, quando da submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando-o automaticamente desclassificado.
- 10.3 Não será aceita complementação de documentação, após o período de inscrição, para efeitos de consideração de resultados.
- 10.4 Cada projeto aprovado/classificado será desenvolvido por um discente bolsista e por discentes voluntários definidos pela Equipe do projeto em conformidade com os Planos de Atividades individuais.
- 10.5 O discente poderá participar, simultaneamente, de no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa neste Programa, sendo apenas 01 (um) como bolsista.
- 10.6 Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei nº. 9.608, de 18/02/1998).
- 10.7 Os projetos aprovados, mas não contemplados com bolsa, poderão ser executados desde que o coordenador/orientador e coorientador não ultrapassem o seu limite de orientações de pesquisa e deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.

- 10.8 O Coordenador do projeto poderá apresentar mais de uma proposta neste edital, mas será contemplado com bolsa em apenas um projeto. Em casos em que o quantitativo de vagas ofertado não tiver sido preenchido, as bolsas podem ser redistribuídas pela ordem de classificação dos projetos.
- 10.9 Os projetos aprovados sem bolsa serão registrados de acordo com o procedimento disposto no item 7.3, no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIVIC-EM);
- 10.10 No programa PIVIC-EM, os estudantes participam como voluntários não havendo pagamento de bolsas. No entanto, os seus direitos e deveres são iguais aos dos estudantes bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do seu Campus;
- 10.11 O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de total responsabilidade dos participantes da Equipe, conforme definido no Plano de Atividades. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho, deve ser imediatamente comunicado à Diretoria de Pesquisa, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição;
- 10.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.13 No tocante ao acesso aos ambientes do Campus, necessários ao desenvolvimento da pesquisa, devem ser seguidos os trâmites definidos em cada campus, seguindo Protocolo de Biossegurança do IFPB⁹.
- 10.14 Admite-se a participação de pesquisadores de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio;
- 10.15 Informações sobre o Processo Seletivo:
IFPB/PRPIPG/DIRETORIA DE PESQUISA
Av. João da Mata, 256 – Jaguaribe – João Pessoa – CEP: 58015-020
Telefone: (83) 99184-4721 / E-mail: dp@ifpb.edu.br
- 10.16 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pelo Comitê Institucional/Comitê Externo do PIBIC-EM do IFPB.

João Pessoa, 02 de setembro de 2022.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Francisco Dantas Nobre Neto
Diretor de Pesquisa



Girlene Marques Formiga
Representante do Comitê Institucional PIBIC-EM

⁹ Protocolo Biossegurança IFPB. Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/noticias/2021/04/ifpb-conta-com-protocolo-de-biosseguranca/protocolo-bio-seguranca-ifpb-processo.pdf>

ANEXO I

INSTRUÇÕES/NORMAS DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO SUAP

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto de pesquisa, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução** (Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser investigado);
- II. **Justificativa** (Demonstrar a relevância da pesquisa em questão. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado);
- III. **Fundamentação teórica** (Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo);
- IV. **Objetivos** (Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto)
Objetivo geral: (Deve corresponder à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto). **Esta seção deverá contemplar, ainda, os Objetivos Específicos, que:**
 - a) devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto;
 - b) devem apresentar caráter mais concreto; e
 - c) devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- V. **Metodologia da Execução do Projeto** (Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados);
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução** (A ser preenchido na aba Metas/Objetivos Específicos do projeto de pesquisa no SUAP, o proponente deve descrever, as metas, as atividades relacionadas às metas e os resultados esperados, bem como o período de tempo utilizado para a realização de cada Meta/Atividades);
- VII. **Referências bibliográficas** (Citar referências fundamentais para o tema pesquisado, considerando normas da ABNT).

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II

Quadro II – Pontuação de Produtividade nos últimos três anos (2019 – 2022)

Área (Capes) de Submissão: _____

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
01.	Titulação (não cumulativo)	3,0 Doutorado	3,0	
		2,0 Mestrado		
02.	Participação em projeto de pesquisa ¹⁰ apoiado por órgão de fomento como pesquisador*	1,5 por projeto	3	
03.	Autoria de livro catalogado com ISBN**	4,6 por livro	9,2	
04.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN***	1,5 por capítulo	4,5	
05.	Organizador de livro catalogado com ISBN**	2,3 por livro	6,9	
06.	Artigo publicado em periódico Qualis “A1”, “A2”	3,7 por trabalho	35,5	
07.	Artigo publicado em periódico Qualis “B1” e “B2”	2,8 por trabalho		
08.	Artigo publicado em periódico Qualis “B3”, “B4” e “B5”	1,5 por trabalho		
09.	Artigo publicado em periódico Qualis “C” ou Sem Qualis	0,9 por trabalho		
10.	Trabalho completo publicado em evento Internacional	1,8 por trabalho	21,1	
11.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,5 por trabalho		
12.	Trabalho completo publicado no CONNEPI	1,2 por trabalho		
13.	Trabalho completo publicado em evento Regional e Local	0,9 por trabalho		
14.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Internacional	1,1 por trabalho	8,6	
15.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Nacional	0,8 por trabalho		
16.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Regional e Local	0,5 por trabalho		
17.	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	
18.	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
19.	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	
20.	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,0	
21.	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
22.	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	
23.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Cursos de Graduação)	0,5 por trabalho ou monografia	3,0	
24.	Orientação concluída de estágios supervisionados (Relatórios em Cursos de Graduação)	0,3 por estágio	1,8	

¹⁰ Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros).

25.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (Cursos Técnicos)	0,2 por trabalho ou estágio	1,2	
26.	Orientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,6 por projeto	3,6	
27.	Coorientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,3 por projeto	1,8	
28.	Patente depositada ****	2,3 por patente	11,5	
29.	Registro de software ****	1,2 por registro	6,0	
30.	Avaliação de artigos em periódicos*****	0,2 por artigo	2,4	
31.	Avaliação de artigos em eventos Internacionais*****	0,2 por artigo	2,4	
32.	Avaliação de artigos em eventos Nacionais *****	0,15 por artigo	1,5	
33.	Avaliação de artigos em eventos Local e Regional*****	0,1 por artigo	1,6	
34.	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais IFPB*****	0,1 por artigo	1,6	

Notas:

*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento.

**A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro.

***Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores.

**** Comprovação de depósito de Patente ou de Registro de software.

***** As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento.